



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.504/2009

**AFIXADO**

EM: 20 / 10 / 09

CONFORME ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 1036-97 COM  
A NOVA REDAÇÃO DADA  
PELA LEI Nº 1426-08

NOME:

MATRÍCULA: Ana Karina C. de L. Rocha

Ag. Administrativo 32  
Mat. 010124-9

Autoriza o Chefe do Poder  
Executivo a Celebrar convênio  
com o Instituto Nacional do  
Seguro Social-INSS para o  
funcionamento da Unidade de  
Atendimento PREVCidade, e dá  
outras providências.

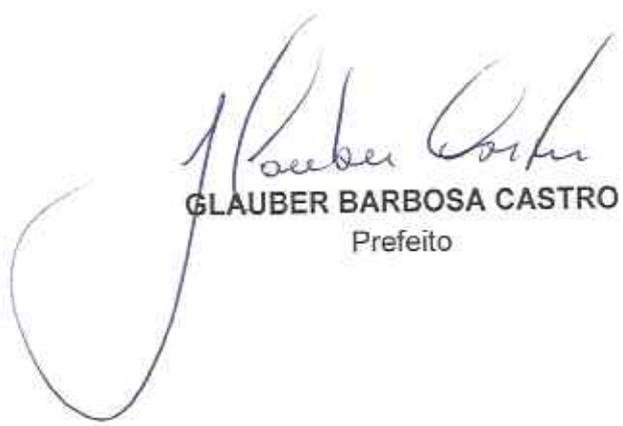
O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Celebrar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS para o funcionamento da Unidade de Atendimento PREVCidade.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade a instalação da unidade para atendimento a clientela previdenciária, possibilitando o acesso as informações e a prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de Outubro de 2009.



GLAUBER BARBOSA CASTRO

Prefeito